

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES MENTORES DO PROGRAMA DE MENTORIA ENTRE PARES DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

EDITAL Nº 01/2026 – MED-UP

A Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições acadêmicas e regimentais, torna público o presente Edital para seleção de estudantes mentores do **Programa de Mentoria entre Pares – MED-UP**, que estabelece normas para inscrição, seleção, participação, acompanhamento e certificação dos estudantes participantes.

O Programa MED-UP constitui estratégia institucional destinada ao acolhimento, à integração acadêmica, ao fortalecimento da aprendizagem colaborativa e ao desenvolvimento da identidade profissional dos estudantes do Curso de Medicina do UNICEPLAC, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo seletivo para estudantes mentores do Programa de Mentoria entre Pares – MED-UP do Curso de Medicina do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC.

Art. 2º O Programa MED-UP constitui ação acadêmica institucional permanente destinada ao fortalecimento da formação discente por meio da aprendizagem colaborativa entre pares, promovendo acolhimento, integração acadêmica, desenvolvimento pessoal e profissional, protagonismo estudantil e construção da identidade profissional médica.

Art. 3º O Programa possui caráter voluntário, formativo e complementar às atividades curriculares do Curso de Medicina, não estabelecendo vínculo empregatício, remuneração ou concessão de bolsa aos estudantes participantes.

Art. 4º A participação no Programa será considerada atividade acadêmica complementar, voluntária, com certificação institucional, observadas as condições previstas neste Edital.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Parágrafo único. O programa MENTORIA ENTRE PARES MED-UP tem como objetivo promover o acolhimento, apoio acadêmico, emocional e social aos estudantes ingressantes no curso de Medicina, por meio da mentoria entre pares, uma prática colaborativa na qual estudantes mais experientes orientam e apoiam seus colegas.

Art. 5º São objetivos do Programa MED-UP:



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



- I - promover o acolhimento acadêmico dos estudantes ingressantes;
- II - favorecer sua adaptação à organização curricular e às metodologias de ensino do Curso de Medicina;
- III - estimular a aprendizagem colaborativa e a troca de experiências entre estudantes;
- IV - fortalecer o protagonismo estudantil e a cultura institucional de cooperação;
- V- desenvolver competências relacionadas à liderança, comunicação, profissionalismo, ética, empatia e trabalho em equipe;
- VI - contribuir para o desenvolvimento progressivo da identidade profissional médica;
- VII- favorecer a permanência estudantil e reduzir dificuldades relacionadas ao processo de adaptação ao ensino superior;
- VIII - incentivar a aprendizagem autorregulada e o desenvolvimento da autonomia acadêmica;
- IX - fortalecer o sentimento de pertencimento institucional;
- X - contribuir para a formação de médicos comprometidos com a excelência acadêmica, a responsabilidade social e os princípios éticos da profissão.

Parágrafo único. O Programa MED-UP constitui estratégia institucional de apoio à formação integral do estudante, integrando as ações de desenvolvimento acadêmico do Curso de Medicina.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA ACADÊMICA

Art. 6º O Programa MED-UP é vinculado à Coordenação do Curso de Medicina/Núcleo Pedagógico, responsável pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das atividades.

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso de Medicina:

- I - elaborar e publicar os editais do Programa;
- II - coordenar o processo seletivo dos mentores;
- III - designar a Comissão de Seleção e Acompanhamento;
- IV - homologar o resultado final da seleção;
- V - organizar os grupos de mentoria;
- VI - orientar quanto à capacitação inicial dos mentores;
- VII- receber, conferir e arquivar os Termos de Compromisso e demais documentos obrigatórios;



(61) 3062-3300



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades durante o semestre letivo;

IX - deliberar sobre substituições, desligamentos e demais situações acadêmicas relacionadas ao Programa;

X - validar a certificação dos participantes.

Art. 8º O Núcleo Pedagógico do Curso de Medicina prestará apoio técnico-pedagógico ao Programa MED-UP. Compete ao Núcleo Pedagógico:

I - colaborar na elaboração e atualização dos materiais didático-pedagógicos do Programa;

II - acompanhar a capacitação inicial dos mentores;

III - acompanhar pedagogicamente o desenvolvimento das atividades;

IV - apoiar os mentores na resolução de dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem;

V - monitorar os indicadores acadêmicos do Programa;

VI - propor ações de melhoria contínua.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS

Art. 9º O número de vagas será definido semestralmente pela Coordenação do Curso de Medicina, considerando:

I - o número de estudantes ingressantes que se inscreverem no programa;

II - o número de estudantes mentores que se inscreverem no programa e a capacidade de acompanhamento do Programa;

III - as necessidades acadêmicas do Curso.

Art. 10 A distribuição dos mentorados entre os mentores selecionados será realizada pela Coordenação do Curso de Medicina/Núcleo Pedagógico, considerando, sempre que possível, critérios de equilíbrio entre os grupos.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO MENTORES

Art. 11 Poderão candidatar-se como mentores ao Programa os estudantes, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no Curso de Medicina do UNICEPLAC;

II - estar cursando, no mínimo, o terceiro período;



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



III - possuir Rendimento Acadêmico (RA) igual ou superior a 8,0;

IV - apresentar disponibilidade mínima de três e máxima de seis horas semanais para o desenvolvimento das atividades;

V - demonstrar responsabilidade, postura ética, capacidade de comunicação, empatia, liderança e comprometimento com os objetivos do Programa.

Art. 12 Não poderá participar do processo seletivo o estudante que:

I - esteja cumprindo sanção disciplinar institucional;

II - não atenda aos requisitos previstos neste Edital;

III - deixe de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação do Curso de Medicina, no link <https://forms.gle/W2RrC8VXKjVc4cVv5> , no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 14 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - Formulário eletrônico devidamente preenchido;

II - Histórico Escolar atualizado;

III - Comprovante de Rendimento Acadêmico (RA);

IV - Declaração de disponibilidade para participação nas atividades do Programa.

Art. 15. A inscrição do candidato implica ciência e concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada pela Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 17. A seleção compreenderá análise documental e classificação dos candidatos conforme os critérios deste Edital.

Art. 18. Serão considerados para classificação: I – rendimento acadêmico; II – histórico escolar; III – disponibilidade de horário; IV – habilidades de comunicação, liderança, empatia e comprometimento com a proposta do Programa.



Art. 19. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados pela Coordenação do Curso de Medicina, conforme cronograma.

CAPÍTULO VIII – DA CAPACITAÇÃO DOS MENTORES

Art. 20. Os candidatos selecionados deverão participar obrigatoriamente da capacitação inicial na modalidade EaD, com carga horária de 4 horas.

Art. 21. A capacitação abordará os objetivos do Programa, ética, comunicação, acolhimento, estratégias de estudo, registro das atividades e encaminhamentos institucionais.

Art. 22. A participação integral na capacitação constitui requisito para o início das atividades.

Art. 23. Os candidatos selecionados deverão formalizar sua participação no Programa MED-UP mediante:

I - realizar a capacitação EaD obrigatória;

II - assinatura do Termo de Compromisso do Mentor;

III - assinatura do Termo de Compromisso Ético e de Confidencialidade;

IV - registro junto à Coordenação do Curso de Medicina para fins de vinculação ao Programa, no link <https://forms.gle/a4NFpi1veLpCBJyk8>

Parágrafo único. A não apresentação da documentação prevista neste artigo, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso de Medicina, implicará desistência da vaga, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MENTORES

Art. 23. Compete ao estudante mentor:

- acompanhar os mentorados durante o semestre letivo;
- realizar encontros periódicos previamente acordados;
- compartilhar estratégias de aprendizagem e adaptação ao curso;
- estimular autonomia, organização dos estudos e integração institucional;
- registrar as atividades em formulário próprio;
- manter postura ética, sigilo e respeito às diferenças;
- comunicar à Coordenação situações que demandem acompanhamento institucional.



CAPÍTULO X – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MENTORES

Art. 24. São direitos do mentor: receber capacitação, apoio pedagógico, materiais orientadores e certificação, desde que cumpridos os requisitos do Programa.

Art. 25. Concluída a capacitação online, o estudante receberá certificado de participação, que constituirá requisito obrigatório para o início das atividades de mentoria.

Art. 26. São deveres do mentor cumprir a carga horária, participar das atividades propostas, manter conduta ética, preservar o sigilo das informações e entregar toda a documentação exigida.

CAPÍTULO XI - DA ÉTICA, DA INCLUSÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 26. Os participantes do Programa MED-UP deverão exercer suas atividades em conformidade com os princípios da ética, do respeito à dignidade humana, da integridade acadêmica, da inclusão, da equidade e do profissionalismo, observando os valores institucionais do Curso de Medicina.

Art. 27. No desenvolvimento das atividades de mentoria, os mentores deverão:

I - utilizar linguagem respeitosa, inclusiva e acolhedora, em conformidade com as diretrizes institucionais do UNICEPLAC;

II - respeitar a diversidade de perfis, trajetórias e características individuais dos pares, promovendo ambiente seguro, colaborativo e livre de qualquer forma de discriminação, preconceito, assédio ou constrangimento;

III - reconhecer e respeitar as necessidades específicas de estudantes que demandem adaptações acadêmicas ou pedagógicas, observando as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão, e encaminhando eventuais demandas à Coordenação do Curso de Medicina para as providências cabíveis, caso necessário.

Art. 28. As informações pessoais, acadêmicas ou quaisquer outras compartilhadas no âmbito da mentoria possuem caráter confidencial e deverão ser tratadas com responsabilidade, ética e discrição.

§ 1º O dever de confidencialidade aplica-se a todos os participantes do Programa.

§ 2º O compartilhamento de informações somente será admitido quando necessário para garantir a segurança do estudante, cumprir determinação institucional ou viabilizar encaminhamento aos setores competentes da Instituição.

Art. 29. É vedado ao mentor:



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



I - divulgar, compartilhar ou utilizar informações pessoais, acadêmicas ou quaisquer dados relacionados aos mentorados sem a devida autorização ou fora das finalidades previstas neste Programa;

II - registrar, fotografar, filmar ou divulgar imagens, vídeos, áudios ou qualquer outro conteúdo produzido durante as atividades de mentoria, em redes sociais, aplicativos de mensagens, sites ou outros meios de comunicação, sem a autorização expressa dos participantes envolvidos e, quando aplicável, da Coordenação do Curso de Medicina;

III - utilizar a relação de mentoria para obtenção de qualquer vantagem pessoal, acadêmica ou financeira;

IV - praticar qualquer forma de discriminação, constrangimento, assédio, intimidação ou tratamento incompatível com os princípios éticos do Programa;

V - substituir atividades de competência exclusiva de docentes ou de outros profissionais da Instituição.

VI – prestar orientações que extrapolem os objetivos da mentoria acadêmica ou que possam comprometer a segurança, o bem-estar ou a formação dos mentorados.

CAPÍTULO XII – DOS MENTORADOS

Art. 26. Os mentorados deverão participar dos encontros previamente acordados com os mentores, respeitar os acordos estabelecidos, colaborar com as atividades e comunicar à Coordenação eventuais dificuldades que comprometam o desenvolvimento da mentoria.

CAPÍTULO XIII – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MENTORIA

Art. 27. As atividades ocorrerão durante o semestre letivo, em horários previamente acordados entre mentor e mentorados, sem prejuízo das atividades curriculares.

Art. 28. Os encontros poderão contemplar acolhimento acadêmico, planejamento de estudos, compartilhamento de experiências, integração ao curso, desenvolvimento de competências acadêmicas, orientação sobre organização da vida universitária, estratégias para promoção da aprendizagem autorregulada, bem como estimular a participação dos mentorados em atividades científicas, culturais, esportivas, de lazer, de extensão universitária e de promoção da saúde e do bem-estar, contribuindo para sua integração à comunidade acadêmica e para o desenvolvimento integral previsto no Projeto Pedagógico do Curso.



Parágrafo único. Todas as atividades deverão ser registradas em formulário próprio e acompanhadas pela Coordenação do Curso, com apoio do Núcleo Pedagógico.

CAPÍTULO XIV - DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 30. O Programa de Mentoria e Desenvolvimento da Identidade Profissional – MED-UP será acompanhado pela Coordenação do Curso de Medicina, com apoio técnico-pedagógico do Núcleo Pedagógico do Curso, visando assegurar a qualidade das ações desenvolvidas, o alcance dos objetivos do Programa e o desenvolvimento acadêmico dos estudantes participantes.

Art. 31. Compete à Coordenação do Curso de Medicina, com apoio do Núcleo Pedagógico do Curso:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades de mentoria ao longo do semestre letivo;

II - monitorar o desempenho dos estudantes mentores quanto ao comprometimento, assiduidade, responsabilidade, organização, comunicação, postura ética, liderança, empatia e qualidade das ações desenvolvidas;

III - acompanhar a execução do Plano de Mentoria e dos registros das atividades realizadas;

IV - oferecer orientação pedagógica aos mentores, sempre que necessário, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas de acolhimento, integração acadêmica e aprendizagem colaborativa;

V - acompanhar a experiência dos mentorados, verificando sua participação, integração ao curso e percepção quanto à efetividade da mentoria;

VI - identificar dificuldades acadêmicas ou situações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades, propondo estratégias de intervenção e melhoria;

VII - promover reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação com mentores e, quando necessário, com os mentorados, visando ao fortalecimento do Programa;

VIII - analisar os indicadores de desenvolvimento do Programa e propor ações de aperfeiçoamento contínuo.

Art. 32. O acompanhamento pedagógico será realizado por meio de diferentes estratégias, incluindo:

I - análise dos registros e demais documentos das atividades de mentoria;

II - formulários de acompanhamento e avaliação do Programa;

III - reuniões individuais ou coletivas promovidas pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo Pedagógico;



IV- acompanhamento dos indicadores de participação, permanência e desenvolvimento acadêmico dos estudantes envolvidos;

V - outros instrumentos institucionais de monitoramento considerados pertinentes.

Art. 33. Sempre que identificadas situações que demandem apoio acadêmico, pedagógico ou institucional específico, a Coordenação do Curso de Medicina realizará os encaminhamentos necessários aos setores competentes da Instituição, preservando a confidencialidade das informações e o melhor interesse do estudante.

Art. 34. As informações obtidas durante o acompanhamento pedagógico serão utilizadas exclusivamente para fins educacionais, de melhoria contínua do Programa e de promoção do desenvolvimento acadêmico dos estudantes, observados os princípios da ética, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

Art. 35. O Programa MED-UP será objeto de avaliação contínua pela Coordenação do Curso de Medicina, com apoio do Núcleo Pedagógico, considerando, entre outros aspectos:

I - o desempenho dos estudantes mentores;

II - a participação dos mentorados;

III - a efetividade das ações de acolhimento e integração;

IV - a satisfação dos participantes;

V - os indicadores de permanência e adaptação acadêmica;

VI - as oportunidades de aperfeiçoamento do Programa.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação subsidiarão o planejamento das edições subsequentes do Programa, contribuindo para seu aperfeiçoamento contínuo e para o fortalecimento da política institucional de desenvolvimento estudantil do Curso de Medicina.

CAPÍTULO XV - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 38. Ao término de cada semestre letivo, os estudantes mentores deverão encaminhar no link <https://forms.gle/a4NFpi1veLpCBJyk8> a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

Art. 39. Para fins de certificação, deverão ser apresentados:

I - Certificado de capacitação Mentoria entre Pares;

II - Termo de Compromisso da Mentoria entre Pares - MED-UP

III - Termo de Compromisso Ético da Mentoria entre Pares - MED-UP



V - Formulário de Avaliação da Atividade do Programa pelo Núcleo Pedagógico.

Art. 40. A certificação será concedida ao estudante mentor que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - concluir a capacitação inicial obrigatória;

II - cumprir a carga horária mínima prevista neste Edital;

III - desenvolver regularmente as atividades de mentoria durante o semestre letivo;

IV - apresentar toda a documentação exigida;

V - obter parecer favorável da Coordenação do Curso de Medicina quanto ao cumprimento das atividades previstas no Programa.

Art. 41. A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do semestre letivo.

Parágrafo único. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido implicará a não emissão do certificado referente à edição do Programa, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e deferidas pela Coordenação do Curso de Medicina.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Curso/Núcleo Pedagógico.

Gama – DF, 05 de agosto de 2026.



(61) 3035-3900



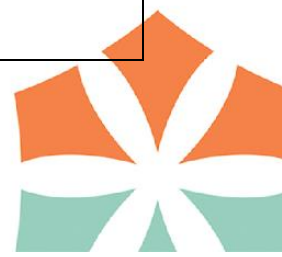
SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



ANEXOS

CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data	Responsável	Canais de Acesso
Publicação do Edital	07/08/2026	Coordenação do Curso de Medicina	Site institucional
Período de inscrições	10/08/2026 a 19/08/2026	Candidatos	https://forms.gle/W2RrC8VXKjVc4cVv5
Divulgação do resultado final	20/08/2026	Coordenação do Curso de Medicina	Comunicação por e-mail aos selecionados.
Capacitação inicial obrigatória (EaD)	21/08/2026 a 24/08/2026	Coordenação do Curso / Núcleo Pedagógico	Ambiente Virtual de Aprendizagem (Acesso à sala de capacitação apenas os estudantes mentores selecionados - a compartilhar via e-mail)
Envio do Certificado de Capacitação, Termo de Compromisso, Termo de Compromisso Ético e demais documentos	25/08/2026	Estudantes Mentores	https://forms.gle/MpwNaGkMoeD6PSqU7
Homologação da documentação e formalização da participação	25/08/2026	Coordenação do Curso de Medicina	Comunicação por e-mail aos selecionados.
Reunião de alinhamento e início das atividades de mentoria	25/08/2026	Coordenação do Curso / Núcleo Pedagógico / Mentores	Comunicação por e-mail aos selecionados.
Desenvolvimento das atividades de mentoria	Durante todo o semestre letivo	Mentores	
Acompanhamento pedagógico e reuniões de monitoramento	Durante todo o semestre letivo	Coordenação do Curso / Núcleo Pedagógico	
Entrega da documentação final (Relatório Final,	Até 01/12 (10 dias antes do encerramento do semestre letivo)	Mentores	https://forms.gle/MpwNaGkMoeD6PSqU7



Formulário de Frequência e demais documentos)			
Homologação da documentação e encaminhamento para certificação	Até 15 dias após o recebimento da documentação	Coordenação do Curso de Medicina	
Emissão dos certificados	Início do semestre letivo subsequente	Setor responsável pela emissão de certificados	Núcleo de Iniciação Científica e Extensão



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



CURSO DE MEDICINA
PROGRAMA DE MENTORIA ENTRE PARES (MED-UP) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO
PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC

TERMO DE COMPROMISSO DE MENTORIA ENTRE PARES - MED-UP

Eu, _____ (NOME DO DISCENTE),
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado
no curso _____ do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido
dos Santos - UNICEPLAC, sob a matrícula _____, concordo em participar voluntariamente
do Programa de Mentoria entre Pares - MED - UP do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos
Santos - UNICEPLAC, na condição de discente-mentor, e estou ciente das condições abaixo elencadas:

1. A concessão da vaga na mentoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa de Mentoria entre Pares do UNICEPLAC.

2. O discente-mentor não terá nenhuma compensação financeira e/ ou bolsa pelo exercício da Mentoria entre Pares, sendo toda a sua compensação pelo mérito voluntariado da atividade e pelo aprendizado que agrega, além de contribuir no cômputo de atividades complementares de acordo com as normas do curso.

3. Os discentes-mentores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNICEPLAC e com carga horária semanal mínima de 3 (três) horas e máxima de 6 (seis) horas de atividades acadêmicas. O discente-mentor que não cumprir a carga horária mínima **não receberá certificação**.

4. O período de vigência da mentoria no 1º semestre letivo será do mês de fevereiro a julho, e no 2º semestre letivo será do mês de agosto até o mês dezembro, podendo ser interrompida por solicitação da Coordenação de Graduação, ou do discente-mentor, devidamente justificados. Em qualquer caso não será concedido a certificação.

5. Os discentes-mentores deverão acordar seus horários de atividades com os discentes mentorados, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite final do discente no Programa.

6. O registro da carga horária do discente-mentor será controlado pela Coordenação do Curso de Medicina e Núcleo de Apoio Pedagógico do Curso por meio Formulário de Frequência e Registro de Atividades, que deverá fazer parte do relatório final de mentoria.

7. Objetivos e Benefícios da Mentoria entre Pares

- Troca de experiências: Mentores compartilham vivências, erros e acertos no curso.
- Apoio acadêmico: Orientações sobre conteúdo, provas, estágios, intercâmbio e pesquisa.
- Desenvolvimento pessoal e profissional: Habilidades como empatia, comunicação e gestão emocional.
- Orientação clínica e ética: Apoio em dilemas éticos e situações sensíveis na prática médica.
- Rede de apoio: Fortalecimento dos laços entre estudantes e construção de vínculos duradouros.

8. Atividades Comuns na Mentoria entre Pares

- Reuniões regulares: Encontros para tirar dúvidas e compartilhar experiências.
- Sessões de estudo conjunto: Apoio para compreensão de conteúdos e preparação para provas.
- Discussão de casos clínicos: Exercício do raciocínio clínico com orientação dos mentores.
- Gestão de tempo e estresse: Estratégias para lidar com a carga do curso de medicina.
- Planejamento de carreira: Apoio na escolha de especialidades e caminhos profissionais.



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



9. Vantagens para Mentores e Mentorados**• Para o Mentor:**

- Desenvolve liderança, empatia e comunicação.
- Consolida conhecimentos ao ensinar.
- Satisfação pessoal ao contribuir para o crescimento alheio.

• Para o Mentorado:

- Recebe apoio individualizado.
- Melhora na adaptação ao curso.
- Aumento da confiança e clareza sobre a carreira médica.

A mentoria entre pares é, portanto, uma ferramenta valiosa dentro do ensino médico, promovendo não apenas o sucesso acadêmico, mas também o desenvolvimento pessoal e profissional dos envolvidos.

10. O mentor que não enviar a documentação final completa, preenchida, assinada pela Coordenação do Curso e discente mentorado, no prazo de até 10 dias antes do término da Mentoria, por meio do Google Forms, não terá direito à certificação.

Este termo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes mediante justificativa por escrito, sem a concessão da certificação.

Gama - DF, de de 202 .

(Coordenação de Medicina)

(Discente-Mentor)

CURSO DE MEDICINA
PROGRAMA DE MENTORIA ENTRE PARES (MED-UP) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO
PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO DA MENTORIA ENTRE PARES– MED-UP

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso de _____ declaro para os devidos fins que: Tenho total conhecimento das normas de funcionamento do programa de Mentoria entre Pares - MED-UP e de seus objetivos frente às demandas de inclusão da instituição e às demandas do(a) discente a ser tutorado (a) pelo discente-tutor(a). Estou ciente das políticas de inclusão adotadas na instituição, tendo acesso aos materiais de apoio de linguagem inclusiva, Guia sobre necessidades de adaptação e acompanhamento da permanência e acessibilidade pelo NApA e do Regulamento do programa de Tutoria entre Pares.

Ao aceitar esse programa, comprometo-me a prover acompanhamento e apoio ao discente a ser mentorado(a), com zelo e responsabilidade, visando seu bem-estar e maior possibilidade de inclusão/adaptação em atividades acadêmicas, pedagógicas e sociais, de acordo com critérios éticos de beneficência, não-maleficência, justiça e autonomia.

Ainda, comprometo-me a não divulgar informações confidenciais a mim no decorrer da realização das atividades de mentoria concernentes ao(a) discente-mentorado(a), observando o sigilo e a guarda adequada destas informações e garantia da proteção do bem-estar e relação de confiança necessária à continuidade das atividades, sob risco de suspensão e interrupção imediata da atividade; e participar regularmente das reuniões de acompanhamento junto a Coordenação de Curso de Medicina/Núcleo Pedagógico para adequado acompanhamento e orientação das atividades realizadas.

Gama, _____ de _____ de _____.

Assinatura do profissional

CURSO DE MEDICINA
PROGRAMA DE MENTORIA ENTRE PARES (MED-UP) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO
PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC

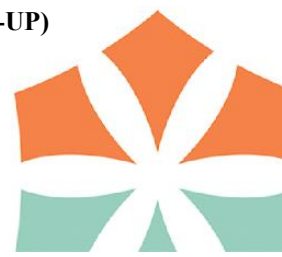
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - MENTORIA ENTRE PARES (MED -UP)



(61) 3035-3900

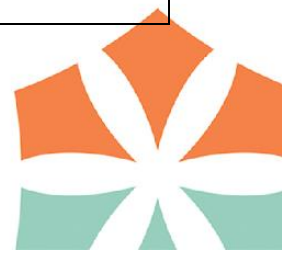


SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



Coordenação de Curso/Núcleo Pedagógico:	
Discente:	
Telefone:	e-mail:

Encontro nº: 1	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 2	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 3	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 4	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 5	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.



Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 6	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 7	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 8	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 9	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 10	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.



(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 11	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 12	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 13	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 14	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 15	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.



(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 16	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 17	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 18	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 19	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.
Atividade desenvolvida:		
Encontro nº: 20	Data: ____/____/____.	Próximo encontro: ____/____/____.



(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

Atividade desenvolvida:	
Assinatura do Mentor	Assinatura do Mentorado
Assinatura da Coordenação de Curso/Núcleo Pedagógico	

*O documento deve ser preenchido e assinado pelo mentor, mentorado e Coordenação de Curso/Núcleo Pedagógico; a falta das assinaturas ficará com impedimento da confecção dos certificados.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

PROGRAMA DE MENTORIA ENTRE PARES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC (MED -UP)

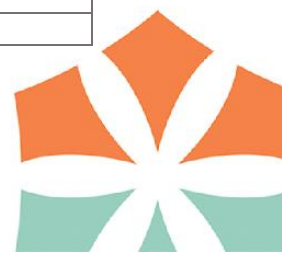
AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO NÚCLEO PEDAGÓGICO	
IDENTIFICAÇÃO	
Curso:	
Período/Ano:	



(61) 3035-1100



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



Disciplina(s) associada(s):				
Nome do Mentorado:				
IDENTIFICAÇÃO DO MENTOR				
Nome do Mentor:				
Período do Mentor:				
Duração da Mentoria (meses):				
Carga horária semanal prevista: 3 horas () 4 horas () 5 horas () 6 horas ()				
AValiação DO MENTORADO PELO NÚCLEO PEDAGÓGICO				
Desenvolvimento das atividades:				
O discente-mentor desenvolveu as atividades propostas no plano de trabalho? () SIM () NÃO Se não, especifique os itens não cumpridos:				
Avaliação por Critérios (Marcar a opção correspondente para cada item)				
Critério	Excelente	Bom	Regular	Insuficiente
Comprometimento com horários e tarefas				
Organização e planejamento das atividades				
Capacidade de comunicação com mentorados				
Capacidade de compartilhar experiências úteis				
Apoio acadêmico (conteúdo, estudo, provas)				
Orientação sobre dilemas éticos e sensíveis				
Estímulo ao autodesenvolvimento dos mentorados				
Postura empática e ética				
Capacidade de lidar com conflitos e estresse				
RESULTADO DA MENTORIA				
Percebe-se melhora no desempenho ou adaptação dos mentorados? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Explique:				
O mentor contribuiu para o fortalecimento da rede de apoio entre os estudantes? () SIM () NÃO Explique:				
PRODUTOS OU RESULTADOS GERADOS NA MENTORIA				
Liste materiais, projetos ou ações desenvolvidas (ex.: listas, roteiros de estudo, grupos de apoio, orientações clínicas):				
CONSIDERAÇÕES FINAIS				
Avaliação global do discente-mentor: () Excelente () Bom () Regular () Fraco				
Recomenda o discente-mentor para atuar novamente como mentor? () SIM () NÃO Justifique, se necessário:				
OBSERVAÇÕES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO (SUGESTÕES E COMENTÁRIOS):				



Gama-DF, ____ de _____ de 202__ .

Assinatura da Coordenação/Núcleo Pedagógico:



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

